

REPUBLICA

ASSIGNATURA

Trimestre \$3000
Semestre (pelo correio) 7\$000
N.º do dia 40 RS., ATRAZADO 80 RS.

ESTADO DE SANTA CATARINA

DESTERRO QUARTA-FEIRA 3 DE JUNHO DE 1891

TYPOGRAPHIA
Rua João Pinto n. 24 A

Gerente—Geraldo Braga

Expediente

Pedimos aos nossos assinantes a fíneza de nos avisarem, por carta ou bilhete postal, de qualquer falta que tenha ocorrido na entrega ou remessa da Republica.

CONGRESSO DO ESTADO

22.ª SESSÃO ORDINÁRIA

22 DE JUNHO DE 1891

Presidência do sr. F. Tolentino

Ao mesmo dia acham-se presentes os srs. F. Tolentino, P. Ramos, H. Boiteux, E. Blum, Schmalz, Coutinho, P. Ferreira, A. Livramento, Joaquim S. Thiago, L. Gualberto, B. Cunha, M. Lobo, Carneiro e Polydoro. Comparecem, depois os srs. A. de Melo, J. Cabral e J. Martins.

O sr. PRESIDENTE declara aberta a sessão.

O sr. 2.º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, que é sem dúvida aprovada.

O sr. 4.º SECRETARIO dá conta do seguinte

Expediente

Ofício do sr. secretário do governo, comunicando ter sido enviado ao tesoureiro a folha de pagamento do salário dos res. representantes.

O sr. PRESIDENTE: — Passa-se á primeira parte da ordem do dia. Ninguém pedindo a palavra, passa-se á segunda parte (2.º discussão da Constituição do Estado).

O sr. 1.º SECRETARIO procede à leitura da Constituição decretada.

O sr. PRESIDENTE: — Vão ser lidas algumas emendas.

O sr. 1.º SECRETARIO procede à leitura d'essas emendas, que são apoiadas e entram em discussão conjunta e englobadamente com a Constituição.

O sr. J. Coutinho diz que, náma das ultimas sessões da 1.ª discussão do sr. presidente e o dr. Pedro Ferreira chamaram a atenção dos res. representantes, para a necessidade de ver manter o Estado, o mais depressa possível, no regime normal.

Considera patrióticos os intuições dos dous illustres collegas.

O orador concorda em que, cedendo todos um pouco, chegar-se-ha a um acordo.

Por sua vez, o orador está pronto a ceder, embora já tivesse declarado da mesma tribuna que era intrinsicamente.

Assim, pedia ao Congresso que adopasse as poucas emendas de que faz questão, e só elas, na opinião do orador, da maior transcendência para a organização da Patria Catariense.

Fosse o orador intratigente e iria citar as disposições que julga serem contrárias aos princípios que regulam o regime actual.

Na proxima sessão apresentará as emendas que se referiu. *Huius tem.*

O sr. Eulio Blum diz que esta o Congresso em vésperas de tirar de sobre os homens a grande responsabilidade de dotar o Estado com a sua lei fundamental.

Diz que na discussão da Constituição entraram quasi todos em bata, cada um com as suas ideias.

Felicita-se por ver que vae-se chegar a um acordô.

Depois de ter feito referencias ao passado politico e a sua posição no congresso, passa a tratar das emendas apresentadas.

ACEITA a emenda do dr. Gualberto, exceptuada a palavra—federal.

Não aceita a data de 14 de julho para a abertura do Congresso, e sim a de 7 de setembro, isso não por ser esta, como aquella, uma data histórica. Encara antes pelo lado financeiro.

Em tempo apresentará algumas emendas, principalmente à parte da Constituição referente ao regimen municipal.

O sr. LUIZ GUALBERTO explica porque incluiu a palavra—federal, na emenda que apresentou. E si o fez, foi para tornar patente a co-participação do Estado na União, como para indicar que nesses moldes se organizará o Estado.

Termina, pedindo o adiantamento da discussão por 24 horas.

E lido, apoiado e entra em discussão esse requerimento.

Ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão, e aprovado o requerimento.

O sr. PRESIDENTE levanta a sessão e designa para a proxima sessão a seguinte

Ordem do dia

1.ª parte.—Apresentação de requerimentos, moções, etc.

2.ª parte.—2.ª discussão da Constituição conjunta e englobadamente com as emendas lidas e apoiadas.

ACTA DA 22.ª SÉSSÃO ORDINÁRIA DO CONGRESSO CONSTITUVENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Presidência do sr. F. Tolentino

A's 18 horas do dia 25 de maio de 1891, acham-se presentes os cidadãos Tolentino, P. Ramos, Boiteux, Gualberto, B. da Cunha, Lobo, A. de Melo, Carneiro, Polydoro, J. Cabral, José Martins, Blum, Renaux, Schmalz, Coutinho, Livramento e Pedro Ferreira.

Abre-se a sessão.

Comparece, depois de aberta a sessão, o cidadão Joaquim S. Thiago. O sr. 2.º secretario procede à leitura das actas das dias 22 e 24, que são aprovadas sem debate.

O sr. presidente faz o convite do estilo.

O sr. Coutinho apresenta um requerimento, que é lido e apoiado, e em seguida retrado pelo seu autor, em vista das explicações dadas pelo sr. presidente, depois de consultada a casa.

Passa-se á 2.ª parte da ordem do dia e o sr. 1.º secretario faz a leitura da secção III—Do poder judiciário.

São apresentadas diversas emendas, que são lidas e apoiadas.

Com a palavra, o sr. Blum combate a emenda apresentada pelo sr. B. Cunha sobre o art. 52, e concorda com a do sr. Livramento, concorrendo ao mesmo artigo.

O sr. B. Cunha sustenta a sua emenda.

O sr. A. de Melo, com a palavra, justifica a emenda que enviou à mesa, entrando em considerações a respeito.

O sr. Livramento, ocupando a tribuna, faz ponderações, justificando as emendas que mandou à mesa.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, foi encerrada a discussão e procedeu-se à votação.

Submetido à votação o artigo 44, foi aprovado, bem assim as seguintes emendas:

Art. 44—§ 1.º.—Convocar extraordinariamente o Congresso Representativo, quando um grave interesse de ordem pública o exigir.

Sala das sessões, 25 de maio de 1891.—P. Ramos.

Substitui-se o n.º 7 do art. 44 pelo seguinte:

VII.—Nomear os funcionários civis do Estado, que estiverem solos sua jurisdição, conceder-lhes aposentadorias em caso de invalidez e demitir-lós somente por incapacidade física ou moral provada por crimes communs ou de responsabilidade, depois de sentença condemnatoria passada em julgada.

Sala das sessões, 24 de maio de 1891.—A. Coutinho.

Art. 44—Suprima-se o § 18 deste artigo.

Sala das sessões, 23 de maio de 1891.—C. Renaux.

Art. 44—Suprima-se o § 18 deste artigo.

Sala das sessões, 23 de maio de 1891.—Paula Ramos.

Art. 44—Suprima-se o n.º 22, visando a competência do Tribunal de Justiça a organização de tais listas, conforme dispõe o art. 50 no seu n.º 4 e art. 56.

Sala das sessões, 24 de maio de 1891.—Paula Ramos.

Art. 44—Suprima-se o n.º 22 e o n.º 23 do art. 44, que será assim concebido:

Conceder ou negar permuta aos magistrados e mais funcionários públicos que o requerem.

S. R.—Sala das sessões, 24 de maio de 1891.—Liberamento.

Sendo prejudicada a emenda seguinte:

Art. 45—Anteponha-se o n.º 1 à palavra supressão.

S. R.—Sala das sessões, 25 de maio de 1891.—A. de Melo.

Art. 45—Aprovado, bem assim o artigo 47, com as emendas acima declaradas.

Foram aprovadas as seguintes emendas:

Substitutivo do artigo 44:

Diga-se: Artigo 44—são as seguintes as atribuições do chefe do poder executivo: (seguem-se as atribuições).

Sala das sessões, 24 de maio de 1891.—Araújo Coutinho.

Art. 44, n.º 2, suprima-se: Iér ou. Sala das sessões, 23 de maio de 1891.—A. Coutinho.

Emenda substitutiva.

Proponho que o § 7.º do art. 44, que redigido de modo seguinte: Nomear, suspender, demitir, jubilar, reformar ou aposentar, sempre de conformidade com as leis respectivas, os funcionários públicos do Estado.

S. R.—Sala das sessões, 25 de maio de 1891.—Arthur de Melo.

Art. 46—Dopo das palavras entre os juízes de direito mais antigos do Estado, acrescente-se: avalios ou em disponibilidade, por efeito das leis em vigor.

S. R.—Sala das sessões, 25 de maio de 1891.—Mário Lobo.

Art. 46—Aprovado com a seguinte emenda:

Proponho que o art. 49 do projeto de Constituição seja concedido nos seguintes termos: Os membros do tribunal de justiça serão julgados, nos crimes de responsabilidade, pelo Congresso Representative, e nos crimes comuns, por aquele tribunal.

Sala das sessões, 25 de maio de 1891.—B. da Cunha.

Art. 46—Aprovado.

Passa-se à discussão da secção III—Do poder executivo.

São lidas diversas questões que apóiam o projeto.

Art. 47—Sala das sessões, 25 de maio de 1891.—B. da Cunha.

Art. 47—Aprovado.

Passa-se à discussão da secção IV—Do poder legislativo.

São lidas diversas questões que apóiam o projeto.

Art. 48—Sala das sessões, 25 de maio de 1891.—B. da Cunha.

Art. 48—Aprovado.

Passa-se à discussão da secção V—Do poder judiciário.

São lidas diversas questões que apóiam o projeto.

Art. 49—Sala das sessões, 25 de maio de 1891.—B. da Cunha.

Art. 49—Aprovado.

Passa-se à discussão da secção VI—Do poder administrativo.

São lidas diversas questões que apóiam o projeto.

Art. 50—Sala das sessões, 25 de maio de 1891.—B. da Cunha.

Art. 50—Aprovado.

Passa-se à discussão da secção VII—Do poder fiscal.

São lidas diversas questões que apóiam o projeto.

Art. 51—Sala das sessões, 25 de maio de 1891.—B. da Cunha.

Art. 51—Aprovado.

Passa-se à discussão da secção VIII—Do poder monetário.

São lidas diversas questões que apóiam o projeto.

Art. 52—Sala das sessões, 25 de maio de 1891.—B. da Cunha.

Art. 52—Aprovado.

Passa-se à discussão da secção IX—Do poder judiciário.

São lidas diversas questões que apóiam o projeto.

Art. 53—Sala das sessões, 25 de maio de 1891.—B. da Cunha.

Art. 53—Aprovado.

Passa-se à discussão da secção X—Do poder legislativo.

São lidas diversas questões que apóiam o projeto.

Art. 54—Sala das sessões, 25 de maio de 1891.—B. da Cunha.

Art. 54—Aprovado.

Passa-se à discussão da secção XI—Do poder executivo.

São lidas diversas questões que apóiam o projeto.

Sendo aprovada a emenda seguinte:

Substitua-se por—competentes palavras—doutores e bacharéis direito pelas Faculdades do país.

Sala das sessões, 25 de maio de 1891.—H. Boiteuz.

Sendo prejudicada a 4.ª parte

segue-se emenda e rejeitada a 2.ª.

Art. 54—O poder judiciário do Estado será exercido por um tribunal de justiça com sede na capital: pelos juízes de comarca e seus suplementares, nas respectivas comarcas; por tribunais correcionais e por juízes de paz, nos respectivos distritos.

Art. 46—O tribunal de justiça se compõe de cinco magistrados escolhidos entre os juízes de comarca, os mais antigos do Estado e terá um presidente eleito biennalmente entre os seus membros.

O presidente poderá ser reeleito.

Art. 47—O tribunal de justiça é o tribunal de 2.ª entrância e terá todas as atribuições que a lei confere aos tribunais desta categoria, salvo as delimitações marcadas n'esta Constituição.

O seu membros são viciários e inamovíveis, salvo a pedido.

S. R.—Sala do Congresso, 25 de maio de 1891.—Liberamento.

Sendo prejudicada a emenda seguinte:

Art. 45—Anteponha-se o n.º 1 à palavra supressão.

S. R.—Sala das sessões, 25 de maio de 1891.—Liberamento.

Foram aprovadas as seguintes emendas ao art. 46, Secção III art. 46:

Accrescente-se o parágrafo.—Os membros desse tribunal terão o tratamento de desembargador.

Sala das sessões, 25 de maio de 1891.—P. Ramos.

Sendo prejudicada a seguinte emenda:

No art. 45 § 4.º.—Sala das sessões, 25 de maio de 1891.—B. da Cunha.

Sala das sessões, 25 de maio de 1891.—A. Coutinho.

Art. 46—Aprovado.

Passa-se à discussão da secção II—Do poder legislativo.

São lidas diversas questões que apóiam o projeto.

Pela ordem o cidadão H. Boiteuz dia que o voto da emenda que se segue é de comum acordo que sejam feitas as alterações propostas pelo sr. Boiteuz, reportando a discussão por 24 horas, e que o requerimento, quando o dia se encerrar, seja aprovado.

O sr. presidente manda para o dia seguinte:

1.ª parte: expedição de requerimentos, votos e pés.

2.ª parte: consideração de cada projeto.

(Assinatura):—O presidente, Victorino Vieira de Souza.

1.º secretario, Vicentino de Paixão.

—O 2.º secretario, Henrique Boiteuz.

Telegramma

O cidadão governador manda o seguinte telegramma:

«Manaus, 25 de maio de 1891.—Boiteuz expedido a São Paulo.—Comunico-vos que assumi hoje a administração deste Estado, de ter assinado o respetivo termo de promessa na交代 municipal.

Reina completa paz.—No dia 1.º de junho.

— REPUBLICA —

CREDITO DO BRASIL

transcrevemos para nossas colunas o que disse o sr. John Beaton, sócio da companhia da estrada para *Buenos Ayres*, o diretor-geral da *London & Brasília Bank*, sobre nossão da referida compa-

nhia, em referência ao nosso estado:

"A clara exposição revela-se que o clubeedor delas e destrói grande receio de possíveis dificuldades financeiras e de falta de comércio no Brasil, quanto aos seus interesses.

O sr. Beaton, depois de occor lamentejado sobre a estrada:

"Quero prestar a vós, acerca de uma das estradas de ferro, pelo Brasil, informações tranquilizadoras sobre os bontos ultimamente têm circulado e a sua situação financeira d'aí país. Julgo que a origem desse exagerado temor dos possuidores do grande numero de suas emissões, que foram criados as leis bancárias decretadas Governo Provisional, porque, quando como conhago, os negócios do Brasil se en topo algum comando dos negócios brasileiros, e o mais tenso fundamental para a confiança no Brasil, com relação pagamento das suas dívidas exteriores.

Exigente com esses bancos pede-lhes um imediato poder para uma grande somma de ouro que tal facultade exigiria, e penso que a emissão, convenientemente distri-
uída, não será excessiva, para as necessidades de uma região tão vasta e Brasil. O efeito imediato, de um tão rápido e grande meio de circulação monetária é notável especulação com empresas e particularmente uma nova adquirir as empresas existentes no Brasil, e é uma fortuna que para a especulação é um tanto essa forma, em vez de novos compromissos no exterior a República Argentina, causa grandeza dessa nação.

Enriqueceram os incorporadores dosacionistas imprudentes de bens versem hão em sérias dificuldades, quando chegar a *desastroso*, porém, que essa especulação, de alguma sorte, afetar progresso do paiz e trazer embarranco governo, para o cumprimento dos compromissos exteriores. Nesse seja interessante para vós saber quanto representam esses avessos. O serviço da dívida do Brasil representa pouco de 1500.000\$, tendo depositado em apólices da dívida publica.

O Banco Emissor da Bahia vai emitir 1.500.000\$, tendo depositado em apólices da dívida publica.

Dr. Francisco Portella

Realizou-se na cidade de Nictheroy um grande banquete oferecido ao dr. Francisco Portella, governador eleito do Estado do Rio de Janeiro.

O banquete, que foi de 150 talheres, correu animadissimo, arguendose muitos brindes.

Houve depois um grande baile.

Nadia em que o dr. Portella foi, por unanimidade, eleito, o congresso incorporado a palácio cumprimentado, e à noite, grande massa de pessoas, precedida de diversas bandas de música, foi sinalizado, havendo nessa occasião muitos discursos e vivas aclamações, restando também geral entusiasmo em todos as outras cidades d'aquele Estado.

Vão ser dispensados todos os officiais reformados do exercito que se acham empregados em conselho de guerra nos Estados.

RIO DE JANEIRO

o governo resolviu conceder diversas favoris para o estabelecimento de alvarás que tombam por fim a exploração de minérios novas: para a fundação de edifícios ou construções de qualquer natureza, conforme um plano determinado, para a fundação de centros artificiais e pastoriais.

Estatua a Fernando Machado

Os sis. representantes ao Congresso do Estado Emilio Blas e J. A. Continho fizeram-lhe entregar, o primeiro dia de junho de 1893, para a estatua a estatueta do bravo catariense coronel Fernando Machado de Souza.

Tão patinaria ação honra bem o nome aqueles que a praticaram.

Em favor da mesma estatua a sociedade dramática particular Joaquim Cuetano realizou amanhã um espetáculo.

E de esperar a maior concorrência.

Os quatro bancos da praça do Relojinho em caixa, no dia 30 do passado, conforme os balancetes publicados, a quantia de 10.134.114\$860, sendo no London and Brazilian Bank 3.736.004\$390; Banco de Pernambuco 3.309.596\$830; English Bank of Rio de Janeiro 1.977.390\$790 e Banco Emissor de Pernambuco 1.559.612\$730.

Foi reformado no posto de vice-almirante o contra-almirante Barão de Teffo.

O NOSSO CEMITERIO

O cemiterio publico d'esta capital foi instalado no dia 1º de junho de 1844, por ocasião de uma grande epidemia que agarrou soupois, atentando-se as inhumações no interior das igrejas e cemiterios destas.

Até o dia 31 de mez findo, segundo informa-nos pessoa competente e fideliçia, hão sido sepultadas 17.421 pessoas, sendo provável que não entre n'este numero as que foram em parte do tempo da referida epidemia, em que talvez não houvesse bastante regularidade nos assentamentos, devido à grande affluencia de obitos.

O Banco Emissor da Bahia vai emitir 1.500.000\$, tendo depositado em apólices da dívida publica.

GOVERNO FEDERAL

N.33.—Ministério dos Negócios da Fazenda. — Rio de Janeiro, 9 de maio de 1891.

sr. Ministro dos Negócios da Justiça: — Restituindo-vos o telegramma que me transmítistes com o vosso aviso n.º 372, do 6 de mez passado, em que o governador do Estado do Rio Grande do Sul põe por via de preferencia de entre os alunos a que se refere o art. 3.º n.º II, correndo por conta do Estado as despesas com a viagem e manutenção, não excedendo esta anualmente a 1.000\$ para cada um.

S.º 1.º Esses operarios se dirigirão por instruções organizadas pelas empresas, ouvidas as Associações congêneres e aprovadas pelo governador do Estado.

S.º 2.º Só depois do regresso d'estes seguirão outros dois e assim por diante até esgotarem-se as empresas existentes, findas as quais se fará uma parada pelo tempo determinado pelo governador do Estado, ouvidas as empresas e associações respectivas.

S.º 3.º A importância da remessa das pensões dos operarios corre por conta das empresas, as quais serão entregues mensalmente pelo Thesouro as quantias arbitradas.

S.º 4.º São considerados municípios de facil comunicação com o mar os seguintes: S. Bento, Joinville, Paraty, S. Francisco, Itajahy, Blumenau, Brusque, Camboriú, Tijucas, S. Miguel, Capital, S. José, Garopaba, Laguna e Tubarão.

Art. 10 Não é permitido a um requerente mencionar mais

MINAS

O congresso constituinte votou em 1ª discussão o parecer relativo à Constituição desse Estado.

A questão da mudança da capital ficou resolvida nas disposições transitórias; houve votação nominal.

Foi escolhido o vale do Rio das Velhas para a nova capital e consignada a somma de quatro mil contos para as despesas da mudança.

Constou em Londres que o sr. Mayrink ou outro banqueiro procura comprar a propriedade da *Flour Mills Granaries* do Rio de Janeiro.

Considera-se esta tentativa como indicio de proxima modificação no tratado americano.

Faculdade livre

Reunidos, na capital do Ceará, muitos homens de letras, foi resolvida a criação de uma associação com o fim de fundar-se uma faculdade livre de direito.

METEOROLOGIA

OBSERVAÇÕES

Mez de Maio

Dia 28.	Maximo, 21,3; minimo, 17,0.
Dia 29.	Maximo, 25,2; minimo, 19,4.
Dia 30.	Maximo, 23,7; minimo, 20,1.
Dia 31.	Maximo, 19,8; minimo, 16,0.

Chuva: 6,6 mill.

Mez de Junho

Dia 1.	Maximo, 48,2; minimo, 41,6.
Dia 2.	Maximo, 24,6; minimo, 13,0.

CAPITAL FEDERAL

Realizou-se uma grande reunião de médicos e engenheiros, presidida pelo ministro do interior, para tratar-se do saneamento dessa capital.

Foi resolvido fazer-se a drenagem do sólo.

GOVERNO FEDERAL

N.33.—Ministério dos Negócios da Fazenda. — Rio de Janeiro, 9 de maio de 1891.

sr. Ministro dos Negócios da Justiça: — Restituindo-vos o telegramma que me transmítistes com o vosso aviso n.º 372, do 6 de mez passado, em que o governador do Estado do Rio Grande do Sul põe por via de preferencia de entre os alunos a que se refere o art. 3.º n.º II, correndo por conta do Estado as despesas com a viagem e manutenção, não excedendo esta anualmente a 1.000\$ para cada um.

S.º 1.º Esses operarios se dirigirão por instruções organizadas pelas empresas, ouvidas as Associações congêneres e aprovadas pelo governador do Estado.

S.º 2.º Só depois do regresso d'estes seguirão outros dois e assim por diante até esgotarem-se as empresas existentes, findas as quais se fará uma parada pelo tempo determinado pelo governador do Estado, ouvidas as empresas e associações respectivas.

S.º 3.º A importância da remessa das pensões dos operarios corre por conta das empresas, as quais serão entregues mensalmente pelo Thesouro as quantias arbitradas.

S.º 4.º São considerados municípios de facil comunicação com o mar os seguintes: S. Bento, Joinville, Paraty, S. Francisco, Itajahy, Blumenau, Brusque, Camboriú, Tijucas, S. Miguel, Capital, S. José, Garopaba, Laguna e Tubarão.

Art. 10 Não é permitido a um requerente mencionar mais

de um município na petição, de que trata o art. 3.º.

Art. 11 É nulo para todos os efeitos o contrato celebrado com preterição das formalidades estabelecidas por este Decreto e, sobretudo, das especificadas no art. 3.º § 1.º e seus numeros, sujeitos à responsabilidade todos os empregados que n'ele funcionejam.

Art. 12 As plantas, desenhos e orçamentos, de que trata o art. 3.º § 1.º, letra a, deverão acompanhar certificados de aprovação do conselho de intendência e delegado de hygiene locais e, na falta d'este, do inspetor de hygiene.

Art. 13 Reputa-se casos de força maior: o abatimento dos edifícios em construção, em consequencia de phenomenos meteorologicos e a perda do material em viagem, por motivo independente da vontade do emprezario.

Art. 14 Os documentos a que se refere o n.º I, letras a e e do art. 3.º § 1.º serão juntos à petição dirigida ao governador e não serão restituídos.

Decreto n.º 77 de 11 de Maio de 1891

(Continuação)

§ 4.º Prohibe-se em absoluto a ocupação da decima urbanização aos predios que, sendo de edificação anterior ao presente Decreto, forem utilizados pelas empresas, assim como aos recodificados desde que a creditação não venha do rei do chão, caso unico em que sera corrigida, se o empresario a requerer nos termos d'este Decreto.

Art. 7.º Os emprezarios são obrigados a levarem ao registro no Thesouro do Estado todos os premios, menções e distinções que conseguiram os productos de suas fabricas, introduzidos no consumo interno ou externo do Estado, nas diversas exposições, de modo a poder-se facilmente saber a quem cabe o premio de que trata o art. 1.º § 5.º.

§ 1.º Sessenta dias antes da distribuição do premio de que trata este artigo, o Thesouro do Estado publicará edital declaratorio, de qual conste a tabella das empresas concorrentes com as menções, premios e distinções que conquistaram, assim de que possa publico avistar a justiça da classificação.

§ 2.º É feito ao emprezario, que se julgar prejudicado com a classificação do Thesoure, recorrer d'este para o Governador, ilustrando a sua reclamação com os titulos e documentos afirmativos de seus direitos.

§ 3.º Estabelece o recurso, a que se refere o § precedente, se a petição encaminhada a um conselho de exame composto do procurador fiscal do Thesoure e de um cidadão de reconhecida aptidão, nomeado pela Associação Commercial, para essa fin convidada; o Governador da Estado decidirá entre os dous no caso de desacordo e sua decisão pôr termo à questão.

§ 4.º Facilita-se-ha ao conselho de exame, de que trata o § anterior, todas as informações que exigir; mas é-lhe absolutamente prohibido tomar conhecimento de documentos não registrados no Thesoure, na forma do art. 7.º.

§ 5.º O premio, que será distribuido do modo o mais semelhante possível, consistirá em cinco apólices de tipo especial, omitidas pelo Thesoure do Estado, ao juro de 4% ao anno e do valor de 1.000\$ cada uma, válidas por 25 annos, findos os quais serão repetidas sem valor e recolhidas ao Thesoure de onde sahiram.

§ 6.º Os juros serão pagos integralmente, em duas prestações semestrais, na razão de 2% sobre 5.000\$, desde o primeiro dia até o 24.º anno. O do ultimo anno serão pagos de uma vez, à razão de 4% sobre aquella quantia, recolhidas na mesma operação as apólices sem mais valor.

Art. 8. No anno de 1891 seguirão para o estrangeiro os dous primeiros operarios escolhidos pelas empresas mais antigas, para os fins declarados no art. 1.º § 6.º, os quais serão tirados de preferencia de entre os alunos a que se refere o art. 3.º § 1.º n.º II, correndo por conta do Estado as despesas com a viagem e manutenção, não excedendo esta anualmente a 1.000\$ para cada um.

S.º 1.º Esses operarios se dirigirão por instruções organizadas pelas empresas, ouvidas as Associações congêneres e aprovadas pelo governador do Estado.

S.º 2.º Só depois do regresso d'estes seguirão outros dois e assim por diante até esgotarem-se as empresas existentes, findas as quais se fará uma parada pelo tempo determinado pelo governador do Estado, ouvidas as empresas e associações respectivas.

S.º 3.º A importância da remessa das pensões dos operarios corre por conta das empresas, as quais serão entregues mensalmente pelo Thesoure as quantias arbitradas.

Art. 9. São considerados municípios de facil comunicação com o mar os seguintes: S. Bento, Joinville, Paraty, S. Francisco, Itajahy, Blumenau, Brusque, Camboriú, Tijucas, S. Miguel, Capital, S. José, Garopaba, Laguna e Tubarão.

Art. 10 Não é permitido a um requerente mencionar mais de um município na petição, de que trata o art. 3.º.

Art. 11 É nulo para todos os efeitos o contrato celebrado com preterição das formalidades estabelecidas por este Decreto e, sobretudo, das especificadas no art. 3.º § 1.º e seus numeros, sujeitos à responsabilidade todos os empregados que n'ele funcionarem.

Art. 12 As plantas, desenhos e orçamentos, de que trata o art. 3.º § 1.º, letra a, deverão acompanhar certificados de aprovação do conselho de intendência e delegado de hygiene locais e, na falta d'este, do inspetor de hygiene.

Art. 13 Reputa-se casos de força maior: o abatimento dos edifícios em construção, em consequencia de phenomenos meteorologicos e a perda do material em viagem, por motivo independente da vontade do emprezario.

Art. 14 Os documentos a que se refere o n.º I, letras a e e do art. 3.º § 1.º serão juntos à petição dirigida ao governador e não serão restituídos.

(Continua)

—REPÚBLICA—

PARTE COMMERCIAL

Movimento do Porto

DIA 2

ENTRADAS

Da Laguna o bate nac. «Edgar», tons. 24, equip. 4, carga milho, consig. à ordem.

De Tijucas a lancha nac. «Sant'Anna», tons. 5, equip. 2, carga madeira, consig. à ordem.

SAÍDAS

Para Tijucas a lancha nac. «Sant'Anna», em lastro de areia.

Para Laguna o bate nac. «Edgar», em lastro de areia.

Para a Laguna o bate nac. «Astro», com lastro de areia.

Para a Laguna o bate nac. «Maria José», em lastro de areia.

ALFANDEGA

RENDIMENTO

De 1º de junho	507\$935
Idem do dia 2	106\$820
	613\$755

Caixa econômica

Movimento de horizonte

Entrada	4:583\$000
Retirada	3:912\$086
	673\$914
Saldo dos depósitos na presente data	994:976\$874

Estatística commercial

A exportação d'este Estado no mês de Maio, fundo, foi de 29:515\$140, assim dividida:	
Alimentos massivos 2:832\$000	
Ores 7:267\$000	
Pecuário 271\$000	
Amortizantes 166\$000	
Arroz 5:921\$000	
Milho 4:639\$000	
Toucinho 3:731\$000	
Plantas vivas 105\$0	
Linguiça 523\$000	
Tapuca 717\$86	
Faves 332\$000	
Farinha de mandioca 3:006\$960	
Cevada 300\$000	
Sabão 250\$000	
Ossos 108\$000	
Sóis 800\$000	
Medicamentos 603\$000	
Carne secca 360\$000	
Aguardente 80\$000	
Manteijas 20\$000	
Flôres artificiais 5\$000	
Camarões 191\$600	
Batatas 185\$000	
Farinha de milho 38\$000	
Bananas 3:080\$000	
Ferro velho 25\$000	
Manteiga 525\$000	
Charutos 30\$000	
Coucos secos 584\$000	
Diversos volumes 3:324\$000	
	39.351\$140

REPARTIÇÃO DA POLÍCIA

Secretaria da polícia, em 26 de maio de 1891. — Cidadão coronel Gustavo Richard, governador do Estado. — Comunico-vos que, das participações oficiais hoje recebidas d'esta chefia, consta que, bento-m, foram editados os atos de polícia, por mandado ordinário, os ingleses Carlos Barros, John Welch, Augusto Parson, William Davies e James Lee, sendo rendimento ao mesmo valor, pelo qual é devido o pagamento delegado, de que fui informado.

Em nome da autoridade. — O secretário da polícia, Pedro José da Gondifflo.

EDITAIS

O cidadão Francisco José Gomes Junior, juiz municipal d'este termo de S. Miguel, na forma da lei, etc.

Faz saber a quantos o presente editorial, com o prazo de noventa dias, virem que, no dia vinte e oito do corrente mês de maio, o oficial de justiça do juizo, servindo de portero dos auditórios, trará a público pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance oferecer, segundo a precatória dirigida a este juizo, pelo dos feitos da fazenda d'este Estado, conforme requereu o cidadão doutor Manoel Ferreira de Mello, procurador fiscal da fazenda, da mesma Estado, para pagamento da respectiva taxa à fazenda, dívidas reconhecidas, assim como das despesas e custas judiciais, no inventário dos bens da falecida d. Anna Ramalho da Silva Cathcart; os seguintes bens: 243\$06 de terras situadas na Caieira, d'este município, fazendo frente no triângulo; extremando pelo norte com terras dos herdeiros do falecido Manoel Moreira da Silva, e pelo sul com terras de Roberto Cathcart Junior, a oitocentos réis o metro, e todos no valor de 194\$880. Cento setenta e três metros e oito decímetros de terras na fazenda das Palmas, com fronte ao mar, e fundos com quem de direito for; confrontando pelo norte com José Cathcart, e pelo sul com Vital José da Motta, a mil e quinzecentos réis o metro e todos no valor de 260\$700. Vinte tres metros de terra de frente, sitos na Caieira, com frente ao mar, e fundos com quem de direito for, a oitocentos réis o metro e todos no valor de 168\$400. Um triangulo de terras sito no lado logar Caieira, fazendo pequena frente ao mar, e fundos com terras do Cathcart, no valor de 16\$000. Duzentos e dezessete metros e oito decímetros de terra de frente, sitos na fazenda das Palmas, d'este mesmo termo; fazendo frente ao mar, com 1.700 metros de fundos, a 65\$00 o metro e todos no valor de 220\$000. Quarenta e quatro metros de terra, sitos na Caieira, com frente ao mar e seus competentes fundos; confrontando pelo norte com terras de Jodo Baptista de Amorim, a 500 réis o metro, e todos no valor de 28\$000. Uma morada de casa, coberta de telhas, assalchada e forrada, com paredes de pedras, em mau estado, coberto de telhas, ficando nos mesmos terrenos, avaliado por 35\$000. Outro rancho, coberto de telhas, com paredes de pedras, sito na Caieira, em terrenos de Vital José da Motta, avaliado por 50\$000. Treze metros e dois centímetros de terra de frente, sitos na Caieira; confrontando a leste com terras do Cathcart, e pelo oeste com dídos de Jodo Baptista de Amorim, avaliados a 500 réis o metro e todos no valor de 68\$50. Oitocentos e oitenta metros de terras de frente, sitos no Sertão das Tres Riachos, d'este termo, com 9.200 metros de fundos, avaliados a 250 réis o metro, e todos no valor de 220\$000. Cincocenta metros e seis decímetros de terra de frente, sitos nas Piedadas d'este termo, a 500 réis o metro e todos no valor de 25\$300. Conto e sessenta nove metros e seis decímetros de terras de frente, sitos ao norte do Rio Biguaçu, avaliados a 15 o metro e todos no valor de 169\$600. Quinhentos e seis metros de terra de frente, sitos nas Piedadas d'este termo, a 500 réis o metro e todos no valor de 253\$000. Sessenta e oito metros e seis decímetros de terra de frente, sitos na vila de S. Miguel, no morro denominado Mentiras, avaliados a 250 réis o metro e todos pela quantia de 17\$500. Noventa metros e sessenta e oito centímetros de terras de frente, sitos n'esta ditta vila, com frente à ria de cima; extremando pelo norte com terras de herdeiros de Francisco Bonsfield e pelo sul com Clemente Antônio de Oliveira, a 500 réis o metro e todos por 135\$50; prestando todos estes bens a quantia total de 2:017\$380. E, não havendo arrematação pelo preço da avaliação, volta-

ram esses imóveis à praça com ocatatharinense, morto na ponte do Ito-intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%; si n'esta, ainda, não encontrar lance superior igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a 2.ª praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10%, e n'este caso será arrematado pelo maior preço que for oferecido, seu que, em hipótese alguma, seja permitida a ação de nullidade por esse de qualquer espécie, tudo na forma do art. 19 capítulo 5.º do regulamento que baixou com o decreto n. 9886 de 29 de fevereiro de 1888. E quem nos mesmos bons quizer lançar, deverá comparecer n'esta villa, à praça que ha de, no dia acima, das 10 horas da manhã em diante, à porta do edifício municipal. E para que chegue ao conhecimento da notícias de todos, o presente editorial será affixado no logar público e do estilo, pelo dito oficial, servindo de portero, que deverá ser junto aos autos. Dado e passado n'esta villa de S. Miguel, em 19 de Maio de 1891.—Eu, Francisco José dos Prazeres, escrivão interino, o escrevi.—José Gomes Junior.—Esta coniorme, O esrivão interino do juizo municipal, Francisco José dos Prazeres.

Machado de Souza.

Entretanto, a mesma comissão marca o prazo de sessenta dias, a contar da presente data, para aquelas pessoas que não concordarem com esta resolução, que, aliás, a comissão julga mais justa e patriótica, declararem que não estão de acordo, visto tratar-se de uma tão nobre ideia e que tende a concluir o monumento erigido à memória dos bravos catarinenses, voluntários à Patria, mortos no campo da hora. — Desterro, 24 de maio de 1891. — Raulino J. Adolpho Horn, presidente. — Carlos Augusto de Campos, secretário. — Ricardo Martini Barbosa, tesoureiro. — J. Ramos da S. Junior. — Joaquim Vieira de Aguiar. — Augusto Galvão de Souza. — Severo Francisco Pereira. — Joaquim Domingos da Natividade. — Christóvão Nunes Pires. — Francisco de Sales Brazil.

ANNUNCIOS

BANCO UNIÃO DE S. PAULO

RECOLHIMENTO DE NOTAS

Faço publico que, à contar de 1º de Maio corrente á seis meses, se procederá na matriz deste Banco, ao recolhimento dos bilhetes de 50\$000 da 1.ª série, 1.ª estampa, cujos característicos são os seguintes: o emblema do Brazil cercado pelo commercio, industria e força, innumeradas a vermelhão sobre fundo de filigrana preta; e no centro a vista do porto de Santos; a frente das de ns. 1 a 2.000 sobre fundo verde e verso amarelo e a frente das de ns. 2.001 a 4.368 sobre fundo laranja e verso tam-bem amarelo.

AO COMMERÇIO

O abaixo assinado deixa a esta praça e fora d'ella que o seu antigo empregado e amigo sr. Alvaro Mastra passa, d'ora avante, a ser interessado em sua casa comercial.

Desterro, 30 de Maio de 1891.— Thomas Coelho.

ATTENÇÃO

O abaixo assinado, julgando não dever a pessoa alguma, tanto oeste município como de forca, roga a qualquer que se achar seu credor, a apresentar suas contas até 30 de junho proximo futuro, para a competente comissão; entretanto, pelo seu credor, especial favor de viram ou mandarem satisfazer suas contas, no prazo de 60 dias, a conta de presente data.

Tijucas, 18 de maio de 1891.— Adão Barthem.

Ao público

O abaixo assinado, julgado ter saldado todos os seus débitos no passado anno de 1890, no acabamento do seu negocio em Nova T.ento, roga a qualquer que ainda se achar seu credor, a apresentar suas contas legais até 30 de junho proximo vindouro, para o presente pagamento. Pede também aos seus devedores o especial favor de satisfazer suas contas no menor tempo possível, para liquidar as firmas abertas de clarida.

Tijucas, 18 de maio de 1891.— João Barthem Junior.

O ADVOGADO

FRANCISCO TOLENTINO VIEIRA de Souza continua a encarregar-se de causas perante qualquer tribunal, tanto a comarca como nas demais do Estado.

Responde consultas verbalmente ou por escrito—conforme lhe forem feitas. Tem seu escritório à praça 15 de novembro, casa n.º 44 (sobrado) em frente ao jardim «Oliveira Bellos».

S. Paulo, 9 de Maio de 1891.

A. de Lacerda Franco

Presidente

BANCO UNIÃO DE S. PAULO

As notas de 50\$000, 1.ª série, 1.ª estampa, não são assinadas: as de ns. 12.000 a 14.000 pelo Director Dr. João Tobias; as de ns. 14.000 a 15.000 pelo Director Victorino Gonçalves Carmillo; as de ns. 15.000 a 16.000, 17.000 a 18.000 a 19.000 pelo Director Dr. Antonio Passos Barros, sob a rubrica A. Barros e as de ns. 16.000 a 17.000 pelo Director Dr. Joaquim Lopes Chaves.

Estas bilhetes conforme deliberação da junta de caixa da morte de 26 de Abril corrente e ordem do Ministro da Fazenda, continuam a ser recolhidos nas respectivas filiais durante os seis meses subsequentes ao seu encerramento.

S. Paulo, 1º de Maio de 1891.

A. de Lacerda Franco

Presidente

ao commercio

Declararam os abaixo assinados que a firma comercial que gerava sob a razão de Adão Barthem, na vila de Tijucas, gerada n'era em diante sob a de Adão Barthem & Sobrinho.

Tijucas, 18 de maio de 1891.

— Adão Barthem — João Barthem Junior.

S. Paulo, 9 de Maio de 1891.

A. de Lacerda Franco

Presidente do Banco

Precisa-se de vendedor para esta f

lha.

A CASA DO COELHO

Attenção! Attenção-sinha!
Sempre na pontinha

Ei-lo que se approxima! o medonho, o rigoroso, feroz inverno! o vede comoelle nos ameaça, pretendendo aniquilar-nos! na verdade que elle jurou aniquilar d'esta vez a encantadora «Ondina» n'uma verdadeira Siberia! Vem com uma cauda composta de todas as atmosferas existentes no polo norte! como pois resistir? não ha meio, vamos cumbir, e portanto forcoso é tratarmos de fazer as suas ultimas disposições.

Eureka! ainda d'esta vez não! o previdente, o erreiro, proprietario da «Casa do Coelho» soube tempo guarnecer a sua casa de armamento para combate e põe desde já à disposição das exmas, famas e do publico, em geral, os seguintes artigos licos, garantindo a victoria da accão:

Chales de malha de lã e de casimira, Water-nofs, dolmans, palhetots, casacos e casaquinhos, do de gostos modernos para senhoras. Capas pre-a modernissimas, proprias para senhoras quando seu estadio interessante; ternos de roupas para meninos, capas, capotinhos e vestidinhos para meninas, toucas, gorros e bonets de lã, á Jockey, a meninos, sapatinhos e meias botinhas de lã para meninos, meias de lã e luvas de casemira e de lã para homens e senhoras, ricos sobretudos e colletes de lã para homens, lindas e deslumbrantes flanelas imitando padrões de voile de lã, para vestidos e illets de senhoras, e mais uma infinitade de artigos, que só vindo ver pessoalmente.

CASA DO COELHO
CONSERVANDO-SE SEMPRE NA PONTINHA
UA JOSE VEIGA N. 26
EM FRENTE A ALFANDEGA
DESTERRO

CHICOU CHICOU

PARA

A BRASILEIRA

Niclos vestidos, caixas de escrever, zeite em latas e barris, chapas de searas, sortimento de lés, capas de lã, brindes, espelhos, tapetes a diante de mobilia e maia, machinas para cortar cartas, rebigues, caixas de boleias, bonecas grande, lampadas gas, sortimento de cartas de jogar, fatas, garfes, canos, compotaivas, garfas para vinho, pães, tiagos, etc., etc., papel impresso, impressas folhas, cintas diversas, lustro para sapatos, asas para limpar tintas da escritor, zinhas para armar setas, envelopes, papeis almente, os generos são tantos que é impossivel mencionar todos

VENHAM, FREQUEZES

É BARATO! NÃO SE TEME COMPETIDOR!

Só mesmo na

BRASILEIRA

Rua Saldanha Marinho n. 2
J. A. BONFA VTE DE MARIA

AS QUATRO NAÇÕES

2-4 Rua de José Veiga 2-4

Recebeu directamente de Europa e da Capital Federal um deslumbrante sortimento de fazendas e objectos de lá proprios para o inverno

SENDO:

Tarja de seda preta, alta novidade para vestidos a 8\$000 o metro.
Surahs de cōres a 2\$000 o metro.
Vestidos de tilô com saias de vidrilhos a 50\$000.
Velludo preto de seda a 8\$000, metro.
Crísoleiras de seda para vestidos a 1\$500 o metro.
Pelucia de seda aveludada a 3\$000 o metro.
Veile de lã. Tecido chinez.
Pelinis para vestidos a 1\$ o metro.
Damasco de lã e seda para coelhas a 6\$000 o metro.
Pano militar a 8\$000 o metro.
Seda de cōres, alta novidade.
Selim de todas as cōres.
Sedas brancas bordadas para noiva.
Palha de linho para vestido 1\$200 m.
Damasset de seda com relevos.
Popeline de seda branca com D-zenhos.
Coelhas de damasco c/ franja 15\$000 e 18\$000.
Lã e seda modernas.
Merinós de cōres, enfeitos.
Pelucia branca de algodão a 900 metro.
Damasco de lã e seda preta para vestido 6\$000 metro.
Diagonal preto e azul para costumes.
Lins lisas para vestidos a 200 e 240.
Flanelas de lã 320, 400, 500, 600, 800, 18000.
Casemiras francesas para costumes.
Camisas de homem para dormir.
Côrtes de casemiras 4\$000, 7\$000, 10\$000, 12\$000.
Pelucia de cōres lisas a 320 covaco.
Satinetas lisas e lavradas 400 e 500.
Atoalhados lavrados.

Cloches de crochet
Cortiados.
Oleados para mesa.
Lenços de seda.
Pallas de lã 6\$000, 14\$000, 20\$000.
Arminho preto para roupa de sras.
Chiás sombreadas.
Levantines para vestidos.
Bramante de linho.
Toalhas de linho para mesas.
Tapetes aveludados.
Belbutinas pretas e de cōres.
Rendão para vestidos.
Crepe para coelhas.
Colletes de fustão para homem, a 2\$500.
Collete de lã e seda para homem 7\$000.
Casaquinhos de lã para sra., 6\$000.
Watterproof pretos e de cōres.
Sobretudos de casemira.
Camisas de linho para homem.
Vestidos para baptizados.
Flanelas estampadas.
Casemiras para roupões de sra.
Pano preto, fino.
Pano azulado, fino.
Flanelas americanas para costumes.
Casemiras piloto.
Pano preto piloto.
Chales de seda da India 25\$000.
Seis brancos bordados 25\$000.
Chapéos para sra.
Casaquinhos modernos para sra.
Toucados para sra.
Meias de seda para sra.
Colletes francesas para sra.
Luvas de todas as qualidades.
Chales de lã de malha.
Chales de casemira.
Caixas de perfumarias.
Chapéos de pello, rendas, fitas, meiss

Perfumarias, gravatas, franjas de damasco, cordão de seda, bordados, camisas de lã ponto de meia, guardanapos, algodões; panos, riscados, baetas, chapéos de sol, morins, chitas, etc. etc.

Innocencio Campinas.

Calçado Rostok

A Sapataria do Progresso acaba de receber um grande sortimento de calçados, como sejam:

Botinas para homem, diversas qualidades.
Burzeguins para homem
Sapatos, idem
Botas para senhora
Botinas, idem
Sapatos, idem
Sapatos para meninas
Botinas, idem
Meias-botas, idem
Botas para meninos

e muitos outros artigos concernentes a este ramo de negocio.

Brevemente chegará um novo sortimento de couros.

8 RUA DA REPUBLICA 8
A. COLAU CANTIZANO

Lampadas Belgas

A BRAZILEIRA recebeu as legítimas lampadas belgas e vende à preço sem competidor.

Rua Saldanha Marinho n. 2

Caderneta

Perdeu-se a caderneta da cixa economica desta cidade, com o numero de 3547.

Quem a achou, queira entregar à redacção desta folha, onde será gratificada si o exigir Desterro, 13 de abril de 1891.

Typographos

A Companhia Typografica do Brazil, com séde no Rio de Janeiro, precisa de compositores typographos sérios para trabalhar por obra. Paga-se bem. Emprego garantido.

Cartas sob A. B. na redacção d'esta folha.